



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- EDITAL Nº 01/2017

O Prefeito do Município de Nova Lima torna pública a realização da Seleção Pública Simplificada, para preenchimento de vagas de estágio na Secretaria Municipal de Educação para estudantes dos cursos de Pedagogia, Normal Superior, Magistério, Educação Física (Licenciatura) e Técnico em Informática e formação de cadastro reserva, conforme e mediante as condições estabelecidas neste edital e observando os termos da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública Simplificada para preenchimento de vagas para estágio remunerado para estudantes do curso de Pedagogia, Normal Superior, Magistério, Educação Física e Técnico em Informática e formação de cadastro reserva, será regida por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2. A presente Seleção Pública Simplificada destina-se ao preenchimento de 244(Duzentas e quarenta e quatro) vagas para estagiários do curso de Pedagogia, Normal Superior, Magistério, Educação Física e Técnico em Informática e formação de cadastro reserva, conforme Anexo I deste Edital.

1.2.1 Serão reservadas 10% das vagas oferecidas às pessoas com deficiência, nos termos do parágrafo 5º do Artigo 17 da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

1.3. A Seleção Pública Simplificada será composta de 01 (uma) Etapa, que será uma Prova Objetiva de Múltiplas Escolhas de caráter eliminatório e classificatório.

1.4. A Organização da Seleção Pública Simplificada – Edital 01/2017 será realizada pelo INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA., localizada à Avenida Brasil, 884, Sala 02, Zona 08, Maringá-PR, CEP 87.050-465, telefone 44-3026-1016, endereço eletrônico www.institutoexcelenciapr.com.br e e-mail contato@institutoexcelenciapr.com.br.

1.5. Antes de efetuar o procedimento de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital, nos seus anexos, na legislação pertinente e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção Pública Simplificada no site do INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA. (www.institutoexcelenciapr.com.br) e no Quadro de Avisos da Prefeitura.

1.7. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e seus respectivos anexos e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.8. A aprovação do candidato gera apenas a expectativa de direito à contratação e esta não possui data e/ou prazo definido para ser celebrada, podendo ocorrer a qualquer momento, desde que no interregno de vigência desta Seleção Pública Simplificada. É reservado à Prefeitura o direito de proceder à contratação de estagiários em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

1.9. O contrato de estágio e o termo de compromisso serão por tempo determinado, no máximo de 02 (dois) anos, firmados com a Prefeitura do Município de Nova Lima e serão regidos nos termos da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e suas alterações.

1.10. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

1.10.1. Este edital somente poderá ser impugnado no prazo de 02 dias úteis, contado a partir de sua publicação, sob pena de preclusão.

1.10.2. A impugnação a que se refere o item 1.10.1 deverá ser realizada exclusivamente no site do www.institutoexcelencia.com.br, efetuando login no “*menu do candidato*” na aba recursos, das 0:00 hrs do dia 04 de outubro até as 23:59 hrs do dia 05 outubro de 2017.

1.11. O prazo de validade desta Seleção Pública Simplificada será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério exclusivo do Poder Executivo do Município de Nova Lima.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS
DE ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
EDITAL Nº 01/2017

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

2.1 Para a celebração do contrato de estágio, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas deverá estar matriculado em uma Instituição de Ensino, reconhecida pelo MEC, nos cursos de Pedagogia, Normal Superior, Magistério, Educação Física ou Técnico em Informática.

2.1.1. Somente poderão inscrever-se no processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio os estudantes que não estejam cursando o último ano do curso.

2.2. Ter disponibilidade para realizar o estágio com jornada de 30 horas semanais, em período compatível com o seu horário escolar.

2.2.1. Os estagiários do curso de Técnico em Informática terão carga horária de estágio de 20 horas semanais.

2.3 São requisitos básicos para a contratação dos Estagiários:

a) estar em dia com suas obrigações eleitorais, se o (a) candidato ou candidata tiver idade igual ou superior a 18 anos;

b) estar em dia com suas obrigações militares, se do sexo masculino e se maior de 18 anos;

c) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

d) não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

e) não ser servidor efetivo do Município de Nova Lima;

f) não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;

g) não ter sido aposentado por invalidez;

h) não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;

i) ser aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

j) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

l) não ser aposentado pelo INSS.

2.4. Os candidatos, no ato da contratação, deverão comprovar todos os requisitos elencados no item 2.1 e 2.1.1 e seus subitens, mediante atestado, declaração ou outro documento equivalente da Instituição de Ensino. Deverão, ainda, ser apresentados pelo candidato, para fins de contratação:

a) Cédula de identidade e Cartão de CPF, podendo serem substituídos pela CNH – Carteira Nacional de Habilitação;

b) Certidão de Quitação Eleitoral, se maior de 18 (dezoito) anos;

c) Certidão de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos;

d) Outros documentos comprobatórios dos requisitos previstos neste edital para celebração do estágio, conforme vier a solicitado pelo Município de Nova Lima.

2.5 Os documentos descritos na cláusula anterior deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. O candidato deverá possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF e, obrigatoriamente, cédula de identidade, com número de registro geral, emitida por órgão do Estado de origem, cujos números deverão ser informados em campos próprios constantes do Requerimento de Inscrição, sem os quais a inscrição não poderá ser efetuada.

3.3. A inscrição será efetuada via INTERNET, mediante o preenchimento do “Requerimento Eletrônico de Inscrição”, no endereço eletrônico www.institutoexcelenciapr.com. das zero horas do dia 07/10/2017 às 23:59 horas do dia 16/10/2017 (horário de Brasília), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

a) ler atentamente o Edital;

b) preencher o “Requerimento Eletrônico de Inscrição”;



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS
DE ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
EDITAL Nº 01/2017

c) confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela internet.

3.4. O INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA. e a Prefeitura de Nova Lima não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.5. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

3.7. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.8. As informações constantes no “Requerimento Eletrônico de Inscrição” são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de Nova Lima e o INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA. de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto.

3.9. Não se exigirá do candidato, no ato da inscrição, cópia de qualquer documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no “Requerimento Eletrônico de Inscrição”, sob as penas da lei.

3.10. A declaração falsa dos dados constantes no “Requerimento Eletrônico de Inscrição”, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.11 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

3.11.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico www.institutoexcelenciapr.com.br, durante o prazo das inscrições, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

3.11.2. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no item 3.11.1, deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, que justifique o atendimento especial solicitado.

3.11.3. A documentação citada no item 3.11.2, deverá ser postada nos Correios via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento) durante o prazo de inscrição, com custo por conta do candidato, e endereçado ao INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA., Caixa Postal 2707, Maringá-PR. Nesse caso, para sua validade, prevalecerá a data da postagem.

3.11.4. A apresentação do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.11.5. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) valerá somente para este processo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.11.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico www.institutoexcelenciapr.com.br, atendimento especial para tal fim, além de encaminhar cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, durante o prazo para as inscrições, na forma do item 3.11.3, e levar, no dia das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

3.11.7. Caso a criança ainda não tenha nascido até o término das inscrições, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

3.11.8. A Prefeitura de Nova Lima e o INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA. não disponibilizarão acompanhante para a guarda de criança.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS
DE ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
EDITAL Nº 01/2017

3.11.9. A relação dos candidatos que tiverem o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico www.institutoexcelenciapr.com.br, na ocasião da divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

3.11.10. Caberá recurso dirigido ao INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA. quanto ao indeferimento do pedido de Atendimento Especial, conforme previsto no item 7 e subitens deste Edital.

3.11.11. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.12. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.12.1. O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 3 e seus subitens deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se é deficiente;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) especificar a deficiência;
- d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- e) manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos deficientes.

3.12.2. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do “Requerimento Eletrônico de Inscrição” e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.12.3. O candidato com deficiência que desejar concorrer apenas às vagas reservadas para ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme disposição legal.

3.12.4. No prazo do período de Inscrições, os candidatos portadores de deficiência, que queiram concorrer às vagas destinadas aos deficientes, deverão enviar o laudo de médico especialista, emitido nos últimos 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID 10, bem como a provável causa da deficiência (art. 39, inc. IV do Decreto Federal nº 3.298/1999).

3.12.4.1. O laudo médico citado no item 3.12.4 deste Edital deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

3.12.4.2. O laudo médico apresentado terá validade somente para esta Seleção Pública Simplificada e não será devolvido.

3.12.5. O laudo médico de que trata o item 3.12.4 deverá ser postado nas Agências dos Correios, via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), com custo por conta do candidato, e endereçado ao INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA., Caixa Postal 2707, Maringá-PR. Nesse caso, para sua validade, prevalecerá a data da postagem.

3.12.6. O laudo será submetido à avaliação específica, procedida por junta médica da Prefeitura Municipal de Nova Lima, destinada a verificar a existência de deficiência declarada, observado o Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04, bem como a Súmula 377 do STJ e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo/especialidade para o qual se inscreveu.

3.12.7. O candidato que não enviar o laudo médico dentro do prazo definido no item 3.12.4 terá seu nome excluído da lista de aprovados para deficientes, permanecendo na lista geral de classificados do cargo para o qual se inscreveu.

3.12.8. Será assegurado ao candidato a realização de perícia por junta médica da Prefeitura Municipal de Nova Lima, quando se fizer necessária a comprovação da deficiência, podendo a junta médica solicitar avaliação de um especialista na área da respectiva deficiência. O resultado terá caráter eliminatório.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS
DE ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
EDITAL Nº 01/2017

3.12.9. Todos os procedimentos de avaliação e perícia a que se referem os itens 3.12.7 e 3.12.8 ocorrerão sem qualquer ônus para o candidato.

3.13. Outras disposições para inscrição dos candidatos com deficiência:

3.13.1. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

3.13.2. O candidato com deficiência deverá assinalar, no “Requerimento Eletrônico de Inscrição”, no prazo de Inscrições, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

3.13.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999, até o término do período das inscrições.

3.13.4. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille ou Fiscal Ledor, serão oferecidas provas nesse sistema ou Fiscal Ledor.

3.13.5. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo/fonte 18.

3.13.6. A falta de solicitação de tratamento diferenciado no Requerimento de Inscrição implicará em sua não concessão, seja qual for o motivo alegado, e o candidato realizará a prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

3.13.7. O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, terá seu contrato de estágio rescindido.

4. CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. A confirmação da inscrição se dará através do Edital de Homologação de Inscrições que estará disponível no endereço eletrônico www.institutoexcelenciapr.com.br, a partir do dia **17/10/2017**. Nesse documento constarão o nome do candidato, o cargo para qual se inscreveu, o número de inscrição e a data da realização da Prova Objetiva.

4.2. A correção de eventuais erros de digitação ocorridos no nome, na data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato: 1) antes da realização das provas, por meio do endereço eletrônico www.institutoexcelenciapr.com.br; 2) no dia, no horário e no local de realização das provas ao aplicador de provas, com a apresentação da Carteira de Identidade e fazendo constar na “Ata de Sala”.

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1. A Prova Objetiva é de caráter eliminatório e classificatório.

5.2 A Prova Objetiva será composta por 25 questões objetivas de Múltipla Escolha, sendo que cada questão valerá 04(quatro) pontos, perfazendo um total de 100(cem) pontos.

5.2.1 As questões de múltipla escolha terão 04 (quatro) alternativas de respostas, das quais apenas 01 (uma) será correta.

5.3. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha realizar-se-á de acordo com o quadro a seguir:

Quantidade de Questões por Disciplina		
Lingua Portuguesa	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos
5	10	10

5.4. O conteúdo programático da Prova Objetiva, bem como as sugestões bibliográficas constam no



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS
DE ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
EDITAL Nº 01/2017

Anexo V deste Edital.

5.5. Será eliminado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva.

5.6. A Prova Objetiva será realizada em Nova Lima, em data prevista para o dia 29/10/2017 sendo que o local e o horário de sua realização serão divulgados no site www.institutoexcelenciapr.com.br na data de 23/10/2017.

5.7. O INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA. será responsável pela elaboração, aplicação e correção da Prova Objetiva. A correção das questões objetivas será por meio eletrônico.

5.8. O ingresso dos candidatos ao local de realização das provas só será permitido dentro do horário estabelecido pelo INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA., informado no instrumento convocatório, nos termos do item 5.6 deste Edital.

5.9. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos apenas do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada de material transparente.

5.10. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu nesta Seleção Pública Simplificada, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme item 5.11.

5.11. Somente serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido.

5.12. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

5.13. Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, podendo o candidato ser submetido à identificação digital que compreende a coleta de assinatura e a impressão digital em formulário próprio.

5.14. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade.

5.15. Após assinar a Lista de Presença, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

5.16. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA..

5.17. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes de prova, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

5.18. A Prova Objetiva terá duração máxima de 03(três) horas, sendo que o candidato somente poderá deixar a sala de provas após 60 (sessenta) minutos, contados a partir do horário de início.

5.18.1. O tempo de duração das provas abrange a assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões Objetivas para a Folha de Respostas das Questões Objetivas.

5.19. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

5.20. O candidato somente poderá levar o caderno de provas após 02 (duas) horas de prova, contados a partir do horário de início das provas.

5.21. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização de provas fora do local determinado, bem como não haverá segunda chamada para realização das provas.

5.22. A Prefeitura de Nova Lima e o INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA. não assumirão qualquer responsabilidade quanto ao transporte e/ou alojamento de candidatos.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS
DE ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
EDITAL Nº 01/2017

5.23. Todos os objetos de uso pessoal serão acondicionados em sacos plásticos, lacrados e colocados em local à vista e retirados somente após o término das provas e entrega da Folha de Respostas.

5.24. Caso seja anulada alguma questão da prova objetiva, esta será contada como acerto para todos os candidatos presentes na realização da Prova Objetiva.

5.25. Na hipótese da ocorrência de 60% (sessenta por cento) das questões da Prova Objetiva serem anuladas haverá, obrigatoriamente, a realização de nova prova.

5.26. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao INSTITUTO EXCELENCIA LTDA., serão entregues na Prefeitura de Nova Lima.

5.27. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço e outros itens de chapelaria.

5.28. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

5.29. As instruções constantes no Caderno de Questões Objetivas e na Folha de Respostas das Questões Objetivas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

5.30. Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a realização das provas, o candidato deverá entregar ao Aplicador de Sala, a Folha de Respostas das Questões Objetivas, devidamente preenchida e assinada.

5.31. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

5.32. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido qualquer tipo de consulta a livros, códigos, manuais, impressos, anotações, calculadoras ou a qualquer outro instrumento de cálculo, dispositivo eletrônico transmissor/receptor, inclusive telefone celular.

5.33. O candidato que, durante a realização das provas, for flagrado em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, será eliminado desta Seleção Pública Simplificada.

5.34. Será eliminado desta Seleção Pública Simplificada o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

5.35. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- c) portar, mesmo que desligados, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógio digital, calculadora, walkman, notebook, palm-top, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, beep, pager, entre outros, ou deles fizer uso;
- d) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões Objetivas e na Folha de Respostas das Questões Objetivas e demais orientações/instruções expedidas pelo Instituto EXCELENCIA LTDA.;
- e) recusar a submeter-se a detector de metais e identificação digital;
- f) deixar de entregar o Cartão de Respostas das Questões Objetivas, findo o prazo limite para realização das provas e devidamente assinado.

5.36. Caso ocorra alguma situação prevista nos itens 5.32 a 5.35 deste Edital, o INSTITUTO EXCELENCIA LTDA. lavrará ocorrência, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

5.37. Somente serão permitidos preenchimentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas a portadores de deficiência.

5.38. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Cartão de Respostas da Prova Objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS
DE ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
EDITAL Nº 01/2017

impossibilidade de sua correção.

5.39. Não haverá substituição do Cartão de Respostas das Questões Objetivas por erro do candidato.

5.40. Na correção do Cartão de Respostas das Questões Objetivas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as marcadas a lápis, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

5.41. Será considerado nulo o Cartão de Respostas das Questões Objetivas que estiver marcado ou escrito, a lápis, bem como que contiver qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato em campo não destinado a este fim.

5.42. Os gabaritos das Provas Objetivas serão disponibilizados no site do INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA., www.institutoexcelenciapr.com.br, 02 (duas) horas após o término da realização da prova, no dia 29/10/2017.

5.43. O Caderno de Provas será divulgado no endereço eletrônico www.institutoexcelenciapr.com.br, 02 (duas) horas após o término da realização da prova, no dia 29/10/2017.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Serão aprovados nesta Seleção Pública Simplificada, os candidatos que obtiverem o aproveitamento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos na Prova Objetiva.

6.2. A classificação dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, observando-se a ordem decrescente da somatória das notas.

6.3. Havendo empate na apuração total dos pontos, será dada preferência, para efeito de classificação final e preliminar, ao candidato que, sucessivamente:

a) tiver idade mais avançada, se idosos os candidatos empatados, de forma a estarem amparados pela Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) quando não idoso, obtiver o maior número de pontos nas provas na seguinte sequência:

I. Conhecimentos Específicos;

II. Língua Portuguesa;

III. Conhecimentos Gerais.

b1. persistindo o empate, será dado o desempate em favor do candidato mais velho e, em última hipótese, por sorteio.

6.4. A classificação final dos candidatos será divulgada em duas listas, uma contendo a classificação geral de todos os candidatos aprovados e a outra contendo somente a classificação dos candidatos com deficiência.

6.5 A escolha do local de estágio será realizada pela Secretaria de Educação, considerando a disponibilidade das vagas nas unidades escolares dentro e fora da sede do município de Nova Lima e a ordem de classificação dos candidatos.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA. no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação dos Cadernos de Prova, dos gabaritos das provas e da classificação dos candidatos, ou ainda, sobre todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

7.2. Não serão admitidos recursos coletivos.

7.3. O recurso deverá ser enviado através da área particular do candidato, dentro do site www.institutoexcelenciapr.com.br, no menu "**RECURSOS**":

7.4. O recurso deverá ser enviado ao INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA., conforme descrito no item 7.3, com a observância do seguinte:

a) dentro do prazo estipulado no item 7.1 deste Edital;

b) com argumentação lógica, consistente e baseada exclusivamente na bibliografia indicada no



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS
DE ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
EDITAL Nº 01/2017

Edital, para recurso contra questão de prova ou gabarito.

7.5. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos protocolados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

7.6. Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da Banca Examinadora.

7.7. Serão indeferidos, sem análise de mérito, os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) forem encaminhados via fax, telegrama e/ou em desacordo com o item 7.3 deste Edital;
- d) forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 7.1;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

7.8. Não serão analisados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 7.1 deste edital.

7.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Nova Lima, à Praça Bernardino de Lima nº 80 – Bairro Centro – CEP: 34.000-279 e disponibilizados no site www.institutoexcelenciapr.com.br.

7.10. Após a divulgação oficial de que trata o item 7.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.institutoexcelenciapr.com.br, até o encerramento desta Seleção Pública Simplificada.

7.11. A decisão de que trata o item 7.9 deste edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

7.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

7.13. Alterado o gabarito oficial pela Banca Examinadora, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

7.14. Na ocorrência do disposto nos subitens 7.12 e 7.13 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

7.15. Não haverá reapreciação de recursos.

8. DAS PUBLICAÇÕES E DOS RESULTADOS

8.1. A publicação deste Edital, anexos, eventuais retificações, instruções, comunicações e convocações, dos resultados de todas as etapas e fases e homologação serão feitas no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Nova Lima, à Praça Bernardino de Lima nº 80 – Bairro Centro – CEP: 34.000-279 e disponibilizados no site www.institutoexcelenciapr.com.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os interessados poderão ter acesso às informações e orientações desta Seleção Pública Simplificada, tais como: editais, processo de inscrição, local de prova e resultado final por meio da INTERNET, no site do INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA. www.institutoexcelenciapr.com.br.

9.2. As convocações de oferta de vaga serão encaminhadas formalmente, contendo aviso de recebimento, aos candidatos classificados. Nelas constarão o dia, horário e local de comparecimento, bem como a relação de documentos a serem apresentados, se for o caso.

9.3. O candidato que comparecer com a documentação incompleta será, automaticamente, eliminado do cadastro de candidatos classificados nesta Seleção Pública Simplificada.

9.4. O candidato deverá manter seu endereço e telefone atualizados no cadastro efetuado no site www.institutoexcelenciapr.com.br até a data da homologação final.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS
DE ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
EDITAL Nº 01/2017

9.4.1. A partir da homologação, a atualização dos dados acima referidos será realizada exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação de Nova Lima à Rua Resende, nº 80 – Centro – Nova Lima/MG.

9.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais, conforme especificado no item 9.4 deste Edital.

9.6. Toda informação referente a esta Seleção Pública Simplificada, será fornecida pelo INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA. pelo e-mail: contato@institutoexcelenciapr.com.br ou pelo site www.institutoexcelenciapr.com.br.

9.7. Não serão fornecidos exemplares de provas relativos a outros processos anteriores.

9.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e no compromisso de aceitar as condições desta Seleção Pública Simplificada, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

9.9. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer informações complementares, retificações e/ou erratas relativas a esta Seleção Pública Simplificada que vierem a ser publicadas pela Prefeitura no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Nova Lima à Praça Bernardino de Lima nº 80 – Bairro Centro – CEP: 34.000-279 e disponibilizados no site do www.institutoexcelenciapr.com.br

9.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo site do Instituto EXCELÊNCIA LTDA., www.institutoexcelenciapr.com.br, ou no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Nova Lima à Praça Bernardino de Lima nº 80 – Bairro Centro – CEP.: 34000-279, a publicação de todas as informações e atos referentes à Seleção Pública Simplificada.

9.11. Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação, classificação, atestados, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos nesta Seleção Pública Simplificada, valendo, para esse fim, as respectivas publicações. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos reprovados.

9.12. A Prefeitura de Nova Lima e o INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA. não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a esta Seleção Pública Simplificada.

9.13. Ficará responsável o INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA., após a homologação do certame, pela guarda do material relativo à Seleção Pública Simplificada – notadamente as provas e eventuais recursos interpostos, pelo prazo mínimo de 06 anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.

9.14. O estagiário aprovado e selecionado para a vaga terá direito a bolsa e vale transporte, conforme estabelecido no Anexo II deste Edital.

9.14.1. O contrato de estágio não estabelecerá direito a auxílio alimentação, cesta básica, plano de Saúde, FGTS ou quaisquer outras concessões que possam vir a descaracterizar a relação jurídica de estágio.

9.14.2. Nos termos do disposto no art. 3º, da Lei nº 11.788/08, o estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Município de Nova Lima.

9.15. A carga horária semanal do estágio será de 30 (trinta) horas.

9.15.1. Os estagiários do curso de Técnico em Informática terão carga semanal de 20 (vinte) horas, sendo 4 horas por dia, de segunda a sexta-feira.

9.16. O candidato aprovado e convocado para a vaga de estágio deverá assinar o termo de compromisso de estágio com a Prefeitura Municipal de Nova Lima, conforme modelo especificado no ANEXO IIIa e ANEXO IIIb deste edital.

9.17. Será responsabilidade do Município providenciar a celebração do convênio entre a Prefeitura de Nova Lima e a Instituição de Ensino, antes do início do estágio, nos termos do modelo do ANEXO IV-a e ANEXO IV-b deste edital.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS
DE ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
EDITAL Nº 01/2017

9.18. O candidato aprovado e convocado somente poderá assumir a vaga de estágio após comprovar todos os requisitos elencados no item 2 e seus subitens e atender às obrigações elencadas nos subitem 9.16.

9.19. Os contratos de estágio por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da administração pública;
- c) por iniciativa do estagiário;
- d) por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação de Nova Lima, mediante ficha de avaliação de Desempenho;
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida em Termo de Compromisso;
- f) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;
- g) pela conclusão ou abandono do curso, trancamento de matrícula ou transferência para outra Instituição de Ensino;
- h) por conduta incompatível com a exigida pela administração do MUNICÍPIO.

9.19.1 - Em todas as hipóteses de extinção do contrato de estágio previstas nas alíneas “b” a “h” da cláusula anterior, deverá a parte que desejar a extinção realizar uma comunicação prévia à outra parte e, inclusive, à Instituição de Ensino, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência ao encerramento do estágio.

9.20. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - Quadro de Vagas;
- b) ANEXO II - Atribuições dos Estagiários, Carga Horária e Bolsa;
- c) ANEXO IIIa – Modelo de termo de compromisso entre Estagiário e a Prefeitura de Nova Lima;
- d) ANEXO IIIb - Modelo de termo de compromisso entre Estagiário e a Prefeitura de Nova Lima (Técnico em Informática);
- e) ANEXO IVa – Modelo de Convênio de Estágio entre a Prefeitura Municipal de Nova Lima e a Instituição de Ensino;
- f) ANEXO IVb – Modelo de Convênio de Estágio entre a Prefeitura Municipal de Nova Lima e a Instituição de Ensino (Técnico em Informática);
- g) ANEXO V - Programa de Provas e Sugestões Bibliográficas.

Nova Lima, 02 de Outubro de 2017.

Prefeito do Município de Nova Lima-MG



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS
DE ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
EDITAL Nº 01/2017

Anexo I - QUADRO DE VAGAS

Função	Curso Requerido²	Vagas¹	Turno⁴	Total de Vagas	Reservada aos Deficientes³	Ampla Concorrência	Cadastro Reserva
1) Auxiliar na Educação Infantil - 0 a 3 anos (Creche)	Pedagoga, ou Normal Superior; ou Magistério	93	Manhã ou Tarde	244	25	219	SIM
2) Auxiliar na Educação Infantil e apoio no atendimento especializado aos alunos com deficiência matriculados em qualquer etapa da educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental) ou Educação de Jovens e Adultos	Pedagoga ou Normal Superior	120	Manhã, ou Tarde, ou, Noite				
3) Auxiliar na instalação de sistemas operacionais aplicativos de software, instalação e configuração de impressoras, computadores e notebooks, manutenção de hardware, realizar diagnósticos de problemas, configurações de redes locais, e internet, atender e dar suporte aos usuários, documentar procedimentos, controlar empréstimos de equipamentos, atuar na implantação, suporte e manutenção de projetos	Técnico de Informática	10	Manhã ou Tarde				
Auxiliar nas práticas desportivas nas escolas.	Educação Física	21	Manhã, ou Tarde, ou, Noite				

¹ Todas as vagas são para estágio na Secretaria Municipal de Educação. Os candidatos serão convocados dentro do número de vagas previsto neste edital, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. A convocação se dará nos termos do item 9.2 do Edital e o não comparecimento caracterizará a desistência do candidato. O candidato, quando convocado para se manifestar acerca de sua contratação, poderá dela desistir, e será excluído do presente processo de Seleção Pública Simplificada.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS
DE ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
EDITAL Nº 01/2017

² Os alunos do curso Magistério somente poderão ocupar as vagas destinadas à Educação Infantil. Os alunos dos cursos de Pedagogia ou Normal Superior poderão assumir as funções: 1 - Apoio na Educação infantil ou 2- Apoio e atendimento especializado aos alunos com deficiência, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

³ As vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

⁴ As vagas serão ofertadas nos turnos da manhã, tarde e noite, conforme interesse da Secretaria de Municipal de Educação de Nova Lima.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS
DE ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
EDITAL Nº 01/2017

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS, CARGA HORÁRIA E BOLSA

Estágio	Atribuições	Carga Horária	Bolsa e Benefício
Estudantes do curso de Magistério, pedagogia ou normal superior	Apoio e Auxílio em geral nas atividades Educativas e Pedagógicas exclusivamente das etapas da Educação Infantil (0 a 3 anos- Creche);	30 horas semanais	Valor do Salário Mínimo + Vale transporte
Estudantes do curso de Pedagogia ou Normal superior	Apoio, auxílio em geral e atendimento especializado aos alunos com deficiência nas atividades Educativas e Pedagógicas que perpassam as etapas da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental), Educação de Jovens e Adultos e Educação Inclusiva.	30 horas semanais	Valor do Salário Mínimo + Vale transporte
Estudantes do curso de Técnico de Informática	Apoio e auxílio nas atividades de suporte no uso de tecnologia, tais como: instalação de sistemas operacionais aplicativos de software, instalação e configuração de impressoras, computadores e notebooks, manutenção de hardware, realizar diagnósticos de problemas, configurações de redes locais, e internet, atender e dar suporte aos usuários, documentar procedimentos, controlar empréstimos de equipamentos, atuar na implantação, suporte e manutenção de projetos	20 horas semanais	2/3 do Valor do Salário Mínimo + Vale transporte
Estudantes do Curso de Educação Física	Apoio e auxílio nas atividades de promoção e de práticas desportivas nas escolas municipais: ensinar técnicas desportivas às crianças, jovens e adultos; oferecer treinamentos especializados em diferentes esportes; instruir sobre os princípios e regras de cada esporte praticado; avaliar e supervisionar o preparo físico dos estudantes; acompanhar a avaliar as práticas desportivas.	30 horas semanais	Valor do Salário Mínimo + Vale transporte



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS
DE ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
EDITAL Nº 01/2017

ANEXO IIIa

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO ENTRE ESTAGIÁRIO E A PREFEITURA DE NOVA LIMA

Termo de Compromisso que entre si celebram e
o Município de Nova Lima e o(a) estudante

_____ com a interveniência da

_____ (Instituição de Ensino), para a realização de
Estágio não obrigatório

O MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por seu Prefeito _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF nº _____, portador do R.G. nº _____ SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado, o(a) estudante _____, R.G nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ CEP nº _____, Bairro _____, Município de _____ Estado de Minas Gerais, Telefone nº _____, cursando o _____ período do Curso de _____, matrícula nº _____, doravante denominado(a) ESTAGIÁRIO(A), acordam em firmar o presente Termo de Compromisso, com a interveniência e anuência da _____ (INSTITUIÇÃO DE ENSINO), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, CEP nº _____, Município de _____, doravante denominada _____, sendo representada por seu Diretor, Prof. _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, sujeitando-se os partícipes ao disposto na Lei nº 11.788/08, e nas demais disposições aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a formalização da relação entre o MUNICÍPIO e o(a) ESTAGIÁRIO(A), visando, unicamente, possibilitar a realização da atividade de estágio não obrigatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Planejamento, Acompanhamento e Execução

Para proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, o estágio, como procedimento didático-pedagógico planejado em conformidade com as especificidades do Curso, deverá ser acompanhado e executado de acordo com a programação estabelecida no Plano de Atividades, quando houver, que será incorporado ao presente Termo, por meio de aditivos, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Seguro



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS
DE ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
EDITAL Nº 01/2017

O(A) ESTAGIÁRIO(A) estará segurado(a) contra riscos de acidentes pessoais pela Apólice de Seguro nº _____, que o MUNICÍPIO mantém com a Seguradora _____.

CLÁUSULA QUARTA - Do Vínculo Empregatício

Nos termos do disposto no art. 3º, da Lei nº 11.788/08, o estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a) ESTAGIÁRIO(A), o MUNICÍPIO e a Instituição de Ensino.

CLÁUSULA QUINTA - Da Bolsa de Estágio

O MUNICÍPIO concederá ao ESTAGIÁRIO uma bolsa correspondente ao valor de 01 (um) salário mínimo vigente, que será paga mensalmente.

Parágrafo Único – Além da bolsa referida no caput, o ESTAGIÁRIO receberá, do MUNICÍPIO, vale-transporte.

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo do Estágio

Fica comprometido que o estágio terá duração de _____ (_____) meses, tendo início em _____ / _____ / _____ e término em _____ / _____ / _____.

Parágrafo 1º. O prazo de duração do estágio poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, não podendo, contudo, sua duração exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de ESTAGIÁRIO portador de deficiência.

Parágrafo 2º. Fica assegurado ao (a) ESTAGIÁRIO (A) que desenvolva estágio com duração igual ou superior a 1 (um) ano, recesso remunerado de 30 (trinta) dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a 1 (um) ano, preferencialmente no período de férias escolares.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Carga Horária da Jornada de Atividades

O(A) ESTAGIÁRIO(A) deverá cumprir 30 (trinta) horas de jornada de atividades de estágio por semana, em período compatível com o seu horário escolar.

Parágrafo único. A carga horária diária e semanal para a realização do estágio poderá ser alterada, quando não prejudicar o horário escolar do (a) ESTAGIÁRIO(A), conforme as normas pertinentes e de acordo com a conveniência da Instituição de Ensino e do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA - Do Local e Horário do Estágio

As atividades a serem cumpridas serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e ou nas Unidades Escolares do Município de Nova Lima. Em conformidade com os termos da Cláusula Sétima, o (a) ESTAGIÁRIO(A) deverá cumprir 30 (trinta) horas de estágio por semana, com carga de 06 (seis) horas por dia, no horário de _____ às _____ horas.

CLÁUSULA NONA – Das obrigações:

Sem prejuízo das demais obrigações previstas em Lei e estabelecidas neste Edital, caberá:

I - Ao MUNICÍPIO:

- I. Oferecer as condições físicas necessárias para o desenvolvimento do estágio;
- II. Aceitar em suas dependências o supervisor acadêmico (docente designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO para trabalhos de supervisão, avaliação do estágio e outros que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do objeto deste convênio);
- III. Comunicar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por meio do supervisor acadêmico, qualquer irregularidade na realização do estágio;



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS
DE ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
EDITAL Nº 01/2017

IV. Em conjunto com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, atribuir ao estagiário tarefas compatíveis com a natureza de seu curso, de acordo com as atividades previstas no plano de estágio, no impresso de Solicitação de Estágio, bem como elaborar escala de atividades do aluno e controle de frequência, adequando-as ao processo de trabalho da unidade de serviço;

V. A elaboração do Termo de Compromisso, que será preenchido e assinado em 3 (três) vias, pelo Município, a Instituição de Ensino e pelo aluno, zelando por seu cumprimento, antes do início do período de estágio;

VI. se responsabilizar pelo pagamento de uma bolsa no valor equivalente a um salário mínimo, de vale transporte e de seguro contra acidentes pessoais ao aluno em atividades de estágio junto ao MUNICÍPIO.

VII. acompanhar e supervisionar o (a) ESTAGIÁRIO(A) na execução de atividades, no ambiente de trabalho, por intermédio de profissional de seu quadro de pessoal designado para tal pela Secretaria Municipal de Educação;

VIII. proporcionar todas as oportunidades e condições necessárias ao pleno cumprimento das metas previstas no Plano de Atividades;

IX. enviar à Instituição de Ensino, relatório de atividades, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, manifestando sobre o desenvolvimento do estágio e o desempenho do ESTAGIÁRIO. De forma prévia à remessa, deverá ser dada ciência expressa e obrigatória do relatório ao ESTAGIÁRIO;

X. emitir Declaração de Estágio, que conterá os dados de identificação, o período da prestação da atividade de estágio e a carga horária total.

II – Ao (a) ESTAGIÁRIO (A):

- I. manter conduta ética, obedecer às normas internas do MUNICÍPIO e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;
- II. cumprir as atividades programadas;
- III. elaborar, assinar e entregar relatório de atividades ao Orientador de Estágio, no prazo de 6 (seis) meses;
- IV. comunicar, de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato relevante relacionado à realização do estágio e, da mesma forma, a interrupção, suspensão ou cancelamento de sua matrícula na Instituição de Ensino.

III – À INSTITUIÇÃO DE ENSINO

I. Anuir ao Termo de Compromisso a ser celebrado pelo ESTAGIÁRIO e o Município de Nova Lima, indicando as condições de adequação do estágio à proposta do curso, à etapa e modalidade da formação do aluno e ao horário e calendário, elaborando plano de atividades do estagiário a ser apresentado ao supervisor do estágio;

II. Encaminhar, anualmente, os projetos pedagógicos dos cursos abrangidos para o desempenho do estágio;

III Em conjunto com o MUNICÍPIO, atribuir ao estagiário tarefas compatíveis com a natureza de seu curso;

IV. Dar orientações adequadas, visando atender às necessidades do estágio e do estagiário, da equipe de trabalho e dos usuários do serviço.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS
DE ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
EDITAL Nº 01/2017

- V. Comunicar a unidade concedente, por escrito, qualquer ocorrência que implique o desligamento do estagiário;
- VI. Exigir do Professor Orientador de Estágio a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do relatório de atividades;
- VII. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio.
- VIII. Responsabilizar-se, para que a atividade de estágio seja realizada como procedimento didático-pedagógico;
- IX. Coordenar e orientar, na qualidade de interveniente, por intermédio do Sr(a). Professor(a) _____, servidor(a) de seu quadro de pessoal docente com a função de Orientador de Estágio, o desenvolvimento das atividades programadas e avaliar o rendimento do(a) ESTAGIÁRIO(A), com base em relatórios e parâmetros inerentes à formação escolar e à habilitação profissional;
- X. Observar o cumprimento da legislação e demais disposições sobre o estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Desligamento

Ocorrerá o desligamento do (a) ESTAGIÁRIO(A):

- I. pelo término do prazo contratual;
- II. por iniciativa da administração pública;
- III. por iniciativa do estagiário;
- IV. por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação de Nova Lima, mediante ficha de avaliação de Desempenho;
- V. em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida em Termo de Compromisso;
- VI. pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;
- VII. pela conclusão ou abandono do curso, trancamento de matrícula ou transferência para outra Instituição de Ensino;
- VIII. por conduta incompatível com a exigida pela administração do MUNICÍPIO.

Parágrafo 1º. Em todas as hipóteses de desligamento previstas nos incisos “II” a “VIII”, desta cláusula, deverá a parte promovente realizar uma comunicação prévia à outra parte e, inclusive, à Instituição de Ensino, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência ao encerramento do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

As questões oriundas deste instrumento serão resolvidas de comum acordo entre as partes, observadas as normas de direito público, ficando eleito o Foro de Nova Lima, Estado de Minas Gerais.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Termo Compromisso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Nova Lima, de de 2017.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS
DE ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
EDITAL Nº 01/2017

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA

ESTAGIÁRIO(A)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS
DE ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
EDITAL Nº 01/2017

ANEXO III-b

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO ENTRE ESTAGIÁRIO E A PREFEITURA DE NOVA LIMA - Técnico em Informática

Termo de Compromisso que entre si celebram e
o Município de Nova Lima e o(a) estudante

_____ com a interveniência da

_____ (Instituição de Ensino), para a realização de
Estágio não obrigatório

O MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por seu Prefeito _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF nº _____, portador do R.G. nº _____ SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado, o(a) estudante _____, R.G nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ CEP nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de Minas Gerais, Telefone nº _____, cursando o _____ período do Curso de _____, matrícula nº _____, doravante denominado(a) ESTAGIÁRIO(A), acordam em firmar o presente Termo de Compromisso, com a interveniência e anuência da _____ (INSTITUIÇÃO DE ENSINO), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, CEP nº _____, _____, Município de _____, _____, doravante denominado XXXXXX, neste ato representada por seu Diretor, Prof. _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, sujeitando-se os partícipes, ao disposto na Lei nº 11.788/08, e nas demais disposições aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a formalização da relação entre o MUNICÍPIO e o (a) ESTAGIÁRIO(A), visando, unicamente, possibilitar a realização da atividade de estágio não obrigatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Planejamento, Acompanhamento e Execução

Para proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, o estágio, como procedimento didático-pedagógico planejado em conformidade com as especificidades do Curso, deverá ser acompanhado e executado de acordo com a programação estabelecida no Plano de Atividades, quando houver, que será incorporado ao presente Termo, por meio de aditivos, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Seguro



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS
DE ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
EDITAL Nº 01/2017

O(A) ESTAGIÁRIO(A) estará segurado(a) contra riscos de acidentes pessoais pela Apólice de Seguro nº _____, que o MUNICÍPIO mantém com a Seguradora _____.

CLÁUSULA QUARTA - Do Vínculo Empregatício

Nos termos do disposto no art. 3º, da Lei nº 11.788/08, o estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a) ESTAGIÁRIO(A), o MUNICÍPIO e a Instituição de Ensino.

CLÁUSULA QUINTA - Da Bolsa de Estágio

O MUNICÍPIO concederá ao ESTAGIÁRIO uma bolsa no valor equivalente a 2/3 (dois terços) do salário mínimo vigente, que será paga mensalmente.

Parágrafo Único – Além da bolsa referida no caput, o ESTAGIÁRIO receberá, do MUNICÍPIO, vale-transporte.

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo do Estágio

Fica comprometido que o estágio terá duração de _____ (_____) meses, tendo início em _____ / _____ / _____ e término em _____ / _____ / _____.

Parágrafo 1º. O prazo de duração do estágio poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, não podendo, contudo, sua duração exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de ESTAGIÁRIO portador de deficiência.

Parágrafo 2º. Fica assegurado ao (a) ESTAGIÁRIO (A) que desenvolva estágio com duração igual ou superior a 1 (um) ano recesso remunerado de 30 (trinta) dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a 1 (um) ano, preferencialmente no período de férias escolares.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Carga Horária da Jornada de Atividades

O(A) ESTAGIÁRIO(A) deverá cumprir 20 (vinte) horas de jornada de atividades de estágio por semana, de segunda a sexta-feira, com carga de 04 (quatro) horas por dia em período compatível com o seu horário escolar.

Parágrafo único. A carga horária diária e semanal para a realização do estágio poderá ser alterada, quando não prejudicar o horário escolar do (a) ESTAGIÁRIO(A), conforme as normas pertinentes e de acordo com a conveniência da Instituição de Ensino e do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA - Do Local e Horário do Estágio

As atividades a serem cumpridas serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e/ou nas Unidades Escolares do Município de Nova Lima. Em conformidade com os termos da Cláusula Sétima, o(a) ESTAGIÁRIO(A) deverá prestar 20 (vinte) horas de estágio por semana, de segunda a sexta-feira com carga de 04 (quatro) horas por dia.

CLÁUSULA NONA – Das obrigações:

Sem prejuízo das demais obrigações previstas em Lei e estabelecidas neste Edital, caberá:

I - Ao MUNICÍPIO:

- I. Oferecer as condições físicas necessárias para o desenvolvimento do estágio;
- II. Aceitar em suas dependências o supervisor acadêmico (docente designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO para trabalhos de supervisão, avaliação do estágio e outros que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do objeto deste convênio);
- III. Comunicar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por meio do supervisor acadêmico, qualquer irregularidade na realização do estágio;



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS
DE ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
EDITAL Nº 01/2017

IV. Em conjunto com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, atribuir ao estagiário tarefas compatíveis com a natureza de seu curso, de acordo com as atividades previstas no plano de estágio, no impresso de Solicitação de Estágio, bem como elaborar escala de atividades do aluno e controle de frequência, adequando-as ao processo de trabalho da unidade de serviço;

V. A elaboração do Termo de Compromisso, que será preenchido e assinado em 3 (três) vias, pelo Município, a Instituição de Ensino e pelo aluno, zelando por seu cumprimento, antes do início do período de estágio;

VI. se responsabilizar pelo pagamento de uma bolsa no valor equivalente a um salário mínimo, de vale transporte e de seguro contra acidentes pessoais ao aluno em atividades de estágio junto ao MUNICÍPIO.

VII. acompanhar e supervisionar o (a) ESTAGIÁRIO(A) na execução de atividades, no ambiente de trabalho, por intermédio de profissional de seu quadro de pessoal designado para tal pela Secretaria Municipal de Educação;

VIII. proporcionar todas as oportunidades e condições necessárias ao pleno cumprimento das metas previstas no Plano de Atividades;

IX. enviar à Instituição de Ensino, relatório de atividades, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, manifestando sobre o desenvolvimento do estágio e o desempenho do ESTAGIÁRIO. De forma prévia à remessa, deverá ser dada ciência expressa e obrigatória do relatório ao ESTAGIÁRIO;

X. emitir Declaração de Estágio, que conterá os dados de identificação, o período da prestação da atividade de estágio e a carga horária total.

II – Ao (a) ESTAGIÁRIO (A):

- I. manter conduta ética, obedecer às normas internas do MUNICÍPIO e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;
- II. cumprir as atividades programadas;
- III. elaborar, assinar e entregar relatório de atividades ao Orientador de Estágio, no prazo de 6 (seis) meses;
- IV. comunicar, de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato relevante relacionado à realização do estágio e, da mesma forma, a interrupção, suspensão ou cancelamento de sua matrícula na Instituição de Ensino.

III – À INSTITUIÇÃO DE ENSINO

I. Anuir ao Termo de Compromisso a ser celebrado pelo ESTAGIÁRIO e o Município de Nova Lima, indicando as condições de adequação do estágio à proposta do curso, à etapa e modalidade da formação do aluno e ao horário e calendário, elaborando plano de atividades do estagiário a ser apresentado ao supervisor do estágio;

II. Encaminhar, anualmente, os projetos pedagógicos dos cursos abrangidos para o desempenho do estágio;

III Em conjunto com o MUNICÍPIO, atribuir ao estagiário tarefas compatíveis com a natureza de seu curso;

IV. Dar orientações adequadas, visando atender às necessidades do estágio e do estagiário, da equipe de trabalho e dos usuários do serviço.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS
DE ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
EDITAL Nº 01/2017

- V. Comunicar a unidade concedente, por escrito, qualquer ocorrência que implique o desligamento do estagiário;
- VI. Exigir do Professor Orientador de Estágio a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do relatório de atividades;
- VII. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio.
- VIII. Responsabilizar-se, para que a atividade de estágio seja realizada como procedimento didático-pedagógico;
- IX. Coordenar e orientar, na qualidade de interveniente, por intermédio do Sr(a). Professor(a) _____, servidor(a) de seu quadro de pessoal docente com a função de Orientador de Estágio, o desenvolvimento das atividades programadas e avaliar o rendimento do(a) ESTAGIÁRIO(A), com base em relatórios e parâmetros inerentes à formação escolar e à habilitação profissional;
- X. Observar o cumprimento da legislação e demais disposições sobre o estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Desligamento

Ocorrerá o desligamento do (a) ESTAGIÁRIO(A):

- I. pelo término do prazo contratual;
- II. por iniciativa da administração pública;
- III. por iniciativa do estagiário;
- IV. por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação de Nova Lima, mediante ficha de avaliação de Desempenho;
- V. em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida em Termo de Compromisso;
- VI. pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;
- VII. pela conclusão ou abandono do curso, trancamento de matrícula ou transferência para outra Instituição de Ensino;
- VIII. por conduta incompatível com a exigida pela administração do MUNICÍPIO.

Parágrafo 1º. Em todas as hipóteses de desligamento previstas nos incisos “II” a “VIII”, desta cláusula, deverá a parte promovente realizar uma comunicação prévia à outra parte e, inclusive, à Instituição de Ensino, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência ao encerramento do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

As questões oriundas deste instrumento serão resolvidas de comum acordo entre as partes, observadas as normas de direito público, ficando eleito o Foro de Nova Lima, Estado de Minas Gerais.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Termo Compromisso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Nova Lima, de de 2017.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS
DE ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
EDITAL Nº 01/2017

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA

ESTAGIÁRIO(A)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS
DE ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
EDITAL Nº 01/2017

ANEXO IV-a

MODELO DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE NOVA LIMA E A _____, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, AOS ALUNOS DA REFERIDA DA INSTITUIÇÃO, JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE

Pelo presente instrumento de Convênio n.º _____, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA LIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por seu Prefeito _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF n.º _____, portador do R.G. n.º _____ SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a _____, com natureza jurídica de _____ inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede na _____, telefone (____) _____, neste ato representada pelo seu Diretor do Campus de _____ Sr(a). _____, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, firmam o presente convênio, com observância da Lei Federal n.º 11.788/2008 e alterações posteriores, e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo propiciar a oportunidade de estágio aos alunos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho e promover a integração **INSTITUIÇÃO DE ENSINO-COMUNIDADE**.

I. A aceitação de estagiários para o exercício das atividades de estágio não configurará, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com o Município, que fica desobrigado do recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, observando ao Art. 3º da Lei n.º 11.788/2008.

II. A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o **MUNICÍPIO** elaborarão, sempre que se fizer necessário, Plano de Atividades a serem desenvolvidas pelos alunos em estágio.

III. As vagas serão ofertadas nos turnos da manhã, tarde e noite, conforme necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Educação de Nova Lima, sendo compatível com as atividades escolares, atendendo o Art. 10 da Lei Federal 11.788/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

I. Anuir ao Termo de Compromisso a ser celebrado pelo **ESTAGIÁRIO** e o Município de Nova Lima, indicando as condições de adequação do estágio à proposta do curso, à etapa e modalidade da formação do aluno e ao horário e calendário, elaborando plano de atividades do estagiário a ser apresentado ao supervisor do estágio;

II. Encaminhar, anualmente, os projetos pedagógicos dos cursos abrangidos para o desempenho do estágio;

III Em conjunto com o **MUNICÍPIO**, atribuir ao estagiário tarefas compatíveis com a natureza de seu curso;



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS
DE ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
EDITAL Nº 01/2017

- IV. Dar orientações adequadas, visando atender às necessidades do estágio e do estagiário, da equipe de trabalho e dos usuários do serviço.
- V. Comunicar a unidade concedente, por escrito, qualquer ocorrência que implique o desligamento do estagiário;
- VI. Exigir do Professor Orientador de Estágio a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do relatório de atividades;
- VII. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio.
- VIII. Responsabilizar-se, para que a atividade de estágio seja realizada como procedimento didático-pedagógico;
- IX. Coordenar e orientar, na qualidade de interveniente, por intermédio do Sr(a). Professor(a) _____, servidor(a) de seu quadro de pessoal docente com a função de Orientador de Estágio, o desenvolvimento das atividades programadas e avaliar o rendimento do(a) ESTAGIÁRIO(A), com base em relatórios e parâmetros inerentes à formação escolar e à habilitação profissional;
- X. Observar o cumprimento da legislação e demais disposições sobre o estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- I. Oferecer as condições físicas necessárias para o desenvolvimento do estágio;
- II. Aceitar em suas dependências o supervisor acadêmico (docente designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO para trabalhos de supervisão, avaliação do estágio e outros que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do objeto deste convênio);
- III. Comunicar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por meio do supervisor acadêmico, qualquer irregularidade na realização do estágio;
- IV. Em conjunto com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, atribuir ao estagiário tarefas compatíveis com a natureza de seu curso, de acordo com as atividades previstas no plano de estágio, no impresso de Solicitação de Estágio, bem como elaborar escala de atividades do aluno e controle de frequência, adequando-as ao processo de trabalho da unidade de serviço;
- V. A elaboração do Termo de Compromisso, que será preenchido e assinado em 3 (três) vias, pelo Município, a Instituição de Ensino e pelo aluno, zelando por seu cumprimento, antes do início do período de estágio;
- VI. se responsabilizar pelo pagamento de uma bolsa no valor equivalente a um salário mínimo, de vale transporte e de seguro contra acidentes pessoais ao aluno em atividades de estágio junto ao MUNICÍPIO.
- VII. acompanhar e supervisionar o (a) ESTAGIÁRIO(A) na execução de atividades, no ambiente de trabalho, por intermédio de profissional de seu quadro de pessoal designado para tal pela Secretaria Municipal de Educação;
- VIII. proporcionar todas as oportunidades e condições necessárias ao pleno cumprimento das metas previstas no Plano de Atividades;
- IX. enviar à Instituição de Ensino, relatório de atividades, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, manifestando sobre o desenvolvimento do estágio e o desempenho do ESTAGIÁRIO. De forma prévia à remessa, deverá ser dada ciência expressa e obrigatória do relatório ao ESTAGIÁRIO;

X. emitir Declaração de Estágio, que conterá os dados de identificação, o período da prestação da atividade de estágio e a carga horária total.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTÁGIARIOS:

I. A jornada de estágio será de 30 (trinta) horas por semana.

II. O estagiário deverá:

I. manter conduta ética, obedecer às normas internas do MUNICÍPIO e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;

II. cumprir as atividades programadas;

III. elaborar, assinar e entregar relatório de atividades ao Orientador de Estágio, no prazo de 6 (seis) meses;

IV. comunicar, de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato relevante relacionado à realização do estágio e, da mesma forma, a interrupção, suspensão ou cancelamento de sua matrícula na Instituição de Ensino.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os (as) estagiários (as) e docentes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, quando da sua permanência nas dependências da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação ou nas Escolas da rede Municipal, ficarão sujeitos às normas internas do MUNICÍPIO.

I. Fica estabelecido que o comportamento inadequado por parte dos alunos e docentes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO ensejará o imediato afastamento dos mesmos das dependências dos órgãos da Administração direta e indireta do Município, seguindo-se de avaliação conjunta de eventuais fatos em que estejam envolvidos, a ser realizada pela administração do MUNICÍPIO e pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e tomadas as providências administrativas, cíveis ou criminais cabíveis;

II. O MUNICÍPIO fica desobrigado do pagamento de qualquer importância financeira à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a qualquer título, bem como despesas inerentes ao processo de ensino-aprendizagem, originado deste convênio.

III. Fica assegurado ao (a) ESTAGIÁRIO (A) que desenvolva estágio com duração igual ou superior a 1 (um) ano, recesso remunerado de 30 (trinta) dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a 1 (um) ano, preferencialmente no período de férias escolares.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO

O presente convênio tem prazo de vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante vontade expressa das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a deliberação da Prefeitura e por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo Único - A duração do estágio na Administração direta e indireta do Município não poderá exceder 2 (dois) anos, por estagiário, exceto quanto se tratar de estagiário portador de deficiência física.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E DENÚNCIAS

I. O presente Termo poderá ser alterado ou modificado a qualquer momento, mediante Termo Aditivo, desde que as referidas alterações tenham por fim atender a finalidade institucional.

II. O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, ou rescindido, unilateralmente, pelo Município, nos casos de descumprimento de qualquer disposição deste termo



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS
DE ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
EDITAL Nº 01/2017

ou por razões de interesse público, desde que precedida de comunicação formal da parte interessada, com prazo de antecedência nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As questões oriundas deste instrumento serão resolvidas de comum acordo entre as partes, observadas as normas de direito público, ficando eleito o Foro de Nova Lima, Estado de Minas Gerais.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos de fato e de direito.

Nova Lima, de de 2017.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS
DE ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
EDITAL Nº 01/2017

ANEXO IV-b

MODELO DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO - Técnico em Informática

CONVÊNIO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE NOVA LIMA E A _____, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, AOS ALUNOS DA REFERIDA DA INSTITUIÇÃO, JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE.

Pelo presente instrumento de Convênio n.º _____, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA LIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por seu Prefeito _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF n.º _____, portador do R.G. n.º _____ SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a _____, com natureza jurídica de _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede na _____, telefone (____) _____, neste ato representada pelo seu Diretor do Campus de _____ Sr(a). _____, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, firmam o presente convênio, regido pela Lei Federal nº 11.788/2008 e alterações posteriores, e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo propiciar a oportunidade de estágio aos alunos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho e promover a integração **INSTITUIÇÃO DE ENSINO-COMUNIDADE**.

I. A aceitação de estagiários, para o exercício das atividades de estágio não configurará, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com o Município, que fica desobrigado do recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, observando o Art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

II. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o MUNICÍPIO elaborarão, sempre que se fizer necessário, plano de atividades a serem desenvolvidas pelos alunos em estágio.

III. As vagas serão ofertadas nos turnos da manhã, tarde e noite, conforme necessidade e interesse da Secretaria de Municipal de Educação de Nova Lima, sendo compatível com as atividades escolares, atendendo Art. 10 da Lei Federal 11.788/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

I. Anuir ao Termo de Compromisso a ser celebrado pelo ESTAGIÁRIO e o Município de Nova Lima, indicando as condições de adequação do estágio à proposta do curso, à etapa e modalidade da formação do aluno e ao horário e calendário, elaborando plano de atividades do estagiário a ser apresentado ao supervisor do estágio;

II. Encaminhar, anualmente, os projetos pedagógicos dos cursos abrangidos para o desempenho do estágio;

III Em conjunto com o MUNICÍPIO, atribuir ao estagiário tarefas compatíveis com a natureza de seu curso;



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS
DE ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
EDITAL Nº 01/2017

- IV. Dar orientações adequadas, visando atender às necessidades do estágio e do estagiário, da equipe de trabalho e dos usuários do serviço.
- V. Comunicar a unidade concedente, por escrito, qualquer ocorrência que implique o desligamento do estagiário;
- VI. Exigir do Professor Orientador de Estágio a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do relatório de atividades;
- VII. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio.
- VIII. Responsabilizar-se, para que a atividade de estágio seja realizada como procedimento didático-pedagógico;
- IX. Coordenar e orientar, na qualidade de interveniente, por intermédio do Sr(a). Professor(a) _____, servidor(a) de seu quadro de pessoal docente com a função de Orientador de Estágio, o desenvolvimento das atividades programadas e avaliar o rendimento do(a) ESTAGIÁRIO(A), com base em relatórios e parâmetros inerentes à formação escolar e à habilitação profissional;
- X. Observar o cumprimento da legislação e demais disposições sobre o estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- I. Oferecer as condições físicas necessárias para o desenvolvimento do estágio;
- II. Aceitar em suas dependências o supervisor acadêmico (docente designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO para trabalhos de supervisão, avaliação do estágio e outros que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do objeto deste convênio);
- III. Comunicar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por meio do supervisor acadêmico, qualquer irregularidade na realização do estágio;
- IV. Em conjunto com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, atribuir ao estagiário tarefas compatíveis com a natureza de seu curso, de acordo com as atividades previstas no plano de estágio, no impresso de Solicitação de Estágio, bem como elaborar escala de atividades do aluno e controle de frequência, adequando-as ao processo de trabalho da unidade de serviço;
- V. A elaboração do Termo de Compromisso, que será preenchido e assinado em 3 (três) vias, pelo Município, a Instituição de Ensino e pelo aluno, zelando por seu cumprimento, antes do início do período de estágio;
- VI. se responsabilizar pelo pagamento de uma bolsa no valor equivalente a 2/3 (dois terços) do salário mínimo, de vale transporte e de seguro contra acidentes pessoais ao aluno em atividades de estágio junto ao MUNICÍPIO.
- VII. acompanhar e supervisionar o (a) ESTAGIÁRIO(A) na execução de atividades, no ambiente de trabalho, por intermédio de profissional de seu quadro de pessoal designado para tal pela Secretaria Municipal de Educação;
- VIII. proporcionar todas as oportunidades e condições necessárias ao pleno cumprimento das metas previstas no Plano de Atividades;
- IX. enviar à Instituição de Ensino, relatório de atividades, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, manifestando sobre o desenvolvimento do estágio e o desempenho do ESTAGIÁRIO. De forma prévia à remessa, deverá ser dada ciência expressa e obrigatória do relatório ao ESTAGIÁRIO;

X. emitir Declaração de Estágio, que conterà os dados de identificação, o período da prestação da atividade de estágio e a carga horária total.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTÁGIARIOS:

I. A jornada de estágio será de 20 (vinte) horas por semana.

II. O estagiário deverá:

- I. manter conduta ética, obedecer às normas internas do MUNICÍPIO e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;
- II. cumprir as atividades programadas;
- III. elaborar, assinar e entregar relatório de atividades ao Orientador de Estágio, a cada período máximo de 6 (seis) meses;
- IV. comunicar, de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato relevante relacionado à realização do estágio e, da mesma forma, a interrupção, suspensão ou cancelamento de sua matrícula na Instituição de Ensino.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os alunos e docentes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, quando da sua permanência nas dependências da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação ou nas Escolas da rede Municipal, ficarão sujeitos às normas internas do MUNICÍPIO.

I. Fica estabelecido que o comportamento inadequado por parte dos alunos e docentes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO ensejará o imediato afastamento dos mesmos das dependências dos órgãos da Administração direta e indireta do Município, seguindo-se de avaliação conjunta de eventuais fatos em que estejam envolvidos, a ser realizada pela administração do MUNICÍPIO e pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e tomadas as providências administrativas, cíveis ou criminais cabíveis.

II. O MUNICÍPIO fica desobrigado do pagamento de qualquer importância financeira à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a qualquer título, bem como despesas inerentes ao processo de ensino-aprendizagem, originado deste convênio.

III. Fica assegurado ao (a) ESTAGIÁRIO (A) que desenvolva estágio com duração igual ou superior a 1 (um) ano, recesso remunerado de 30 (trinta) dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a 1 (um) ano, preferencialmente no período de férias escolares.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO

O presente convênio tem prazo de vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante vontade expressa das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a deliberação da Prefeitura e por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo Único - A duração do estágio na Administração direta e indireta do Município não poderá exceder 2 (dois) anos, por estagiário, exceto quanto se tratar de estagiário portador de deficiência física.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E DENÚNCIAS

I. O presente Termo poderá ser alterado ou modificado a qualquer momento, mediante Termo Aditivo, desde que as referidas alterações tenham por fim atender a finalidade institucional.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS
DE ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
EDITAL Nº 01/2017

II. O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, ou rescindido, unilateralmente, pelo Município, nos casos de descumprimento de qualquer disposição deste termo ou por razões de interesse público, desde que precedida de comunicação formal da parte interessada, com prazo de antecedência nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As questões oriundas deste instrumento serão resolvidas de comum acordo entre as partes, observadas as normas de direito público, ficando eleito o Foro de Nova Lima, Estado de Minas Gerais.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos de fato e de direito.

Nova Lima, de de 2017.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO VI

PROGRAMA DE PROVAS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

Língua Portuguesa

Ementa

Compreensão e interpretação de textos. Conhecimentos linguísticos - norma padrão. Ortografia / acentuação. Classes de palavras: definições, classificações, formas, flexões, empregos. Formação de palavras. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal. Concordância nominal. Regência verbal.

Regência nominal. Sinais de pontuação: emprego. Crase: emprego de sinal indicativo. A variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua adequadas às várias situações de comunicação. Funções de Linguagem. Gêneros Textuais. Tipos de linguagem (verbal, não verbal e mista). Tipos de discurso (direto, indireto e indireto livre). Figuras de Linguagem.

Bibliografia sugerida

BECHARA, Evanildo. *Lições de português pela análise sintática*. 16. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2001.

CUNHA, Celso; CINTRA, Luis F. Lindley. *Nova gramática do português contemporâneo*. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. *Lições de textos: leitura e redação*. São Paulo: Ática, 2005.

ROCHA LIMA, Carlos Henrique. *Gramática normativa da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: José Olympio.

SAVIOLI, Francisco Platão. *Gramática em 44 lições*. 12. ed. São Paulo: Ática, 1994.

SAVIOLI, F. P.; FIORIN, J. L. *Para entender o texto: leitura e redação*. São Paulo: Ática, 1992.

Conhecimentos Gerais e Atualidades

Ementa

Fatos políticos, econômicos e sociais do Brasil ocorridos nos anos de 2012 a 2017 divulgados na mídia nacional. Conhecimentos gerais da História e Geografia do Brasil. O mundo globalizado – a nova ordem mundial. Ecologia, Meio ambiente e qualidade de vida. Princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Direitos e Garantias Individuais e Coletivos. A Federação no Brasil. A Organização do Estado Brasileiro. Lei Orgânica do Município de Nova Lima-MG e suas alterações e Cartilha Sobre o Patrimônio Cultural de Nova Lima-MG

Bibliografia sugerida

Jornais e revistas atualizados.

Enciclopédias.

Biblioteca virtual IBGE.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (texto atualizado).

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. (texto atualizado).

SILVA, José Afonso da. *Curso de direito constitucional*. São Paulo: Malheiros.

Cartilha sobre o Patrimônio Cultural de Nova Lima, Secretaria de Cultura e Turismo-Centro de Memória de Nova Lima-Divisão de Memória e Patrimônio/2016 (disponibilizada site www.institutoexcelenciapr.com.br)

Lei Orgânica do Município de Nova Lima promulgada em 17/03/1990.(disponibilizada site www.institutoexcelenciapr.com.br)



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS
DE ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
EDITAL Nº 01/2017

Conhecimentos Específicos

Ementa

Pedagogia, ou Normal Superior; ou Magistério

Abordagens psicológicas da aprendizagem; Educação, Sociedade e Práxis Educativa; Educação e novas tecnológicas; Políticas Públicas na Educação Básica; Princípios teóricos metodológicos da educação infantil; Filosofia da educação; Prática pedagógica interdisciplinar; Avaliação da aprendizagem; Estudos da sociedade na educação infantil

Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Noções básicas do comportamento como servidor público. Noções de relacionamento com o público em especial pais e servidores. Noções de segurança na escola. Noções sobre desenvolvimento geral da criança: motor, social, emocional e intelectual.

Bibliografia sugerida

BRASIL. Ministério da Educação. Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. BEAUCHAMP, Jeanete; PAGEL, Sandra Denise; NASCIMENTO, Aricélia Ribeiro do (Org.) Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2007.

FARIA, Vitória; SALLES, Fátima. *Currículo na educação infantil. Diálogo com os demais elementos da proposta pedagógica*. São Paulo: Scipione, 2007 (Col. Percursos).

Bullying escolar: perguntas e respostas. Porto Alegre: Artmed, 2008.

COLL, C. ; MARCHESI, A. ; PALACIOS, J. *Desenvolvimento psicológico e educação: psicologia evolutiva*. V. 1. Porto Alegre: Artmed, 1999.

LA TAILLE, Y.; OLIVEIRA, M. K.; DANTAS, H. Piaget, Vygotsky, Wallon: *Teorias psicogenética em discussão*. São Paulo, Summus, 1992.

PIAGET, J. *Seis estudos de psicologia*. 24ª ed. Rio de Janeiro: Foreux Universitária, 2005.

KUPFER, M. C. *Freud e a educação: o mestre do impossível*. São Paulo: Scipione, 2005.

ARRIBAS, Teresa Lleixà {et al.}. *Educação infantil: desenvolvimento, currículo e organização escolar*. 5ª ed. Artmed, 2004.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: Saberes necessários à prática educativa*. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

GENTILI, Pablo (org.). *Pedagogia da exclusão: crítica ao neoliberalismo em educação*. Petrópolis: Vozes, 2005.

SANCHO, Juana M. et al *Tecnologias para transformar a educação*. Porto Alegre: ARTMED, 2007.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João; TOCHI, Marisa. *Educação escolar: políticas, estrutura e organização*. São Paulo: Cortez, 2004.

SEVERINO, Antonio Joaquim. *Filosofia da Educação: construindo a cidadania*. São Paulo: FTD, 1994.

PADILHA, P. R. *Planejamento dialógico: como construir o projeto político-pedagógico da escola*. São Paulo: Cortez: IPF, 2001.

VASCONCELLOS, Celso dos S. *Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula*. São Paulo: Libertad, 2002.

OLIVEIRA, Zilda de Moraes Ramos de(Org). *Educação infantil: muitos olhares*. 5.ed São Paulo: Cortez, 2001.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS
DE ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
EDITAL Nº 01/2017

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Ensino Fundamental. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil - RCNEI. Vol.I - Brasília: MEC, 1998.

FARIA, Ana Lúcia Goulart de & PALHARES, Marina Silveira (org.). Educação Infantil pós- LDB: rumos e desafios. Campinas: São Paulo: Autores Associados: FE/UNICAMP, 2003.

SILVA, Janssen Felipe, HOFFMANN, Jussara & ESTEBAN, Maria Teresa (orgs.). *Práticas Avaliativas e aprendizagens significativas em diferentes áreas do currículo*. 5ª Edição. Porto Alegre: Mediação, 2006

SILVA, Marco; SANTOS, Edméa. *Avaliação da aprendizagem em educação online: fundamentos, interfaces e dispositivos relatos de experiências*. São Paulo: Edições Loyola, 2006.

BRASIL. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Técnico em Informática

Noções do Windows; Login, logoff, mudança senha, bloqueio desktop, shutdown; Principais aplicações de ambiente de escritório; Pacote MS Office 2013 (editor de texto, editor de apresentação e planilha de cálculo) da Microsoft; Pacote software livre Open Office (editor de texto, editor de apresentação e planilha de cálculo); Correio Eletrônico (Outlook Express e Outlook) para envio de mensagens e documentos (arquivos); Manipulador de arquivos e pastas (Windows Explorer) para criar, alterar, pesquisar e remover;. Verificação de sanidade de arquivos com antivírus. Navegadores (Browsers); Internet Explorer; Chrome; Pesquisa na Internet; Sites de busca tais como Google, Altavista, Wikipedia, etc; Aplicações Web; Webmail; Portais; Dispositivos removíveis; Floppy disk; CD/DVD; Pendrive.

Referência bibliográfica sugerida:

BIZZOTTO, Carlos Eduardo N. et al. Informática básica: passo a passo conciso e objetivo. 2. Ed. Florianópolis: Visual Books, 1998. BRASIL, Cyclades. Guia internet de conectividade. 8.ed.. São Paulo : SENAC, 2001.

CAPRON, H. L.; JOHNSON, J. A. Introdução à informática. 8. ed. São Paulo: Prentice Hall, 2004. NORTON, Peter. Introdução à informática. São Paulo: Makron Books, 1996.

PAFFENBERGER, Bryan. O Guia oficial do Microsoft Internet Explorer. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

RABELO, João. Introdução à informática e Windows XP fácil e passo a passo. Rio de Janeiro: Ed. Ciência moderna, 2007.

SENAC, 2001. SAVICHI, Louiseana Borges; NEGRINI, Fabiano. Word XP: básico e detalhado: experiente. Florianópolis, SC : Visual Books, 2001.

Educação Física

Parâmetros Curriculares Nacionais para o ensino fundamental – educação física. Histórico e conceitos da Educação Física. Função Social da disciplina de Educação Física. Psicomotricidade. Desenvolvimento motor. Crescimento e Desenvolvimento neuropsicomotor. Atividades Rítmicas. Conceitos, princípios, finalidades e objetivos da Educação Física. Condicionamento físico, metodologia, organização e pedagogia - Esporte e Inclusão de alunos portadores de deficiência na Educação Física Escolar. Esporte Escolar e Educação em valores éticos. Treinamento Esportivo na



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS
DE ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
EDITAL Nº 01/2017

Escola. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica. Fisiologia do esforço. Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas. Educação Física e o desenvolvimento humano. Metodologia para o ensino da Educação Física. Educação Física Escolar. O jogo: características sócias afetivas, motoras e cognitivas. Jogos cooperativos. Treinamento Esportivo na Escola. Metodologia do ensino dos jogos esportivos. Jogos desportivos nas instituições escolares: voleibol, basquete, futsal, handebol e atletismo.

Bibliografia sugerida

BETTI, Mauro. Imagem e ação: a televisão e a Educação Física escolar. In: _____ (Org.) Educação Física e mídia: novos olhares, outras práticas. São Paulo: Hucitec, 2003.

BORGES, Cecilia. A formação de docentes de Educação Física e seus saberes profissionais. In: BORGES, Cecilia; DESBIENS, Jean François (Org.). Saber, formar e intervir para uma Educação Física em mudança. Campinas: Autores Associados, 2005. p. 157-190.

CORSINO, Luciano Nascimento; AUAD, Daniela. O professor diante das relações de gênero na educação física escolar. São Paulo: Cortez, 2012.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. 13 ed., São Paulo: Cortez, 2010.

SCHIAVON, Laurita Marconi; NISTA-PICOLLO, Vilma Leni. Desafios da ginástica na escola. In: MOREIRA, Evando Carlos. (Org.). Educação Física escolar: desafios e propostas 2. Jundiaí: Fontoura, 2006, p.35-60.

STIGGER, Marco Paulo. Educação Física, esporte e diversidade. Campinas: Autores Associados, 2005.

ULASOWICZ, Carla; LOMÔNACO, José Fernando Bitencourt. Educação Física escolar e motivação: a influência de um programa de ensino sobre a prática de atividades físicas. Curitiba: CRV, 2011.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS
DE ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
EDITAL Nº 01/2017

CRONOGRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 001/2017

DATAS	EVENTOS
02/10/2017	Publicação do edital do PROCESSO SELETIVO
04/10/2017-05/10/2017	Prazo para recurso Impugnação do Edital
06/10/2017	Publicação da Decisão referente a Impugnação do Edital
07/10/2017 - 16/10/2017	Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital.
07/10/2017 - 16/10/2017	Período para realizar a inscrição na qualidade de Deficiente e Lactante, nos termos deste Edital.
17/10/2017	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referentes à condição de Deficiente e Lactante.
23/10/2017	Publicação do edital de convocação para a Prova Escrita Objetiva/Divulgação do resultado dos recursos referentes à homologação das inscrições
29/10/2017	Realização da Prova Escrita Objetiva
29/10/2017	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva
30/10/2017 a 31/10/2017	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
03/11/2017	Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva, e divulgação do gabarito oficial
06/11/2017 a 07/11/2017	Prazo para recurso contra a classificação preliminar
10/11/2017	Divulgação da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação da Seleção Pública Simplificada

*Observação: As datas acima e as demais constantes neste edital são previsões para a execução do certame, podendo sofrer alterações, que serão devidamente informadas em Edital.